



Metrobus  
Transporte  
Coletivo



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

### 3º Termo Aditivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com sede na Rua Ivaí, nº. 202, SL B, Tatuapé – São Paulo – SP, CEP 03.080-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 09.445.502/0001-09, Inscrição Estadual nº. 142.841.690.118, Inscrição Municipal nº. 37433105, TELEFONE: (11) 2081-5590, e-mail: [comercial@solucoesterceirizadas.com.br](mailto:comercial@solucoesterceirizadas.com.br), [coordenacao.contratos@solucoesterceirizadas.com.br](mailto:coordenacao.contratos@solucoesterceirizadas.com.br), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu titular e administrador GUSTAVO MARTINS DE GODOY, portador do CPF/ME nº. 402.809.738-02 e RG nº. 38.775.300-X - SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Oboé, nº 80, Edif. Delos, apto. 13, Vila Nossa Senhora de Fátima, Guarulhos/SP, CEP 07191- 257; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2022, oriundo do Processo nº. 202100053000293; Pregão Eletrônico nº. 001/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, conforme o Parecer Jurídico nº. 258/2023 (50660892), nos moldes dos arts. 177 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, resolvem:

**a)** Promover o reajuste contratual no percentual de 11%, aplicado da seguinte forma: 9,5%, a partir de 1º (primeiro) de março de 2.023, e o remanescente (até chegar aos 11%) a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2.023, tudo incidindo sobre o salário de fevereiro de 2.023, sobre o valor do posto de serviço de **motorista 44 hs**, categoria contemplada na conciliação realizada no dia 28 de Junho de 2023, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Vice-Presidente EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, e auxiliado pelo Exmo. Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Auxiliar da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional, onde houve a Negociação Coletiva no dissídio coletivo de greve, suscitado por SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SET, em face do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDCOLETIVO (51142149). No caso específico, os valores serão pagos mediante o instrumento de aditamento contratual para repactuação, no percentual de 9,5% sobre os salários e benefícios (salários, ticket alimentação e gratificação de venda a bordo) do mês de fevereiro de 2023 a serem pagos de março a agosto de 2023, e 11% sobre os salários e benefícios (salários, ticket alimentação e gratificação de venda a bordo) do mês de fevereiro de 2023 a serem pagos de setembro a fevereiro de 2024. Em 11 de Julho de 2023 a contratada SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, solicitou à Metrobus a repactuação dos Valores Contratuais, de acordo com a cláusula Sétima – Do Valor e Reajuste – e anexou as planilhas referentes à mencionada antecipação salarial (51142419).

**b)** Promover o reajuste contratual no percentual de 11%, aplicado da seguinte forma: 9,5%, a partir de 1º (primeiro) de março de 2.023, e o remanescente (até chegar aos 11%) a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2.023, tudo incidindo sobre o salário de fevereiro de 2.023, sobre o valor do posto de serviço de **motorista 25 hs**, categoria contemplada na conciliação realizada no dia 28 de Junho de 2023, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Vice-Presidente EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, e auxiliado pelo Exmo. Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Auxiliar da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional, onde houve a Negociação Coletiva no dissídio coletivo de greve, suscitado por SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SET, em face do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDCOLETIVO (51142149). No caso específico, os valores serão pagos mediante o instrumento de aditamento contratual para repactuação, no percentual de 9,5% sobre os salários e benefícios (salários, ticket alimentação e gratificação de venda a bordo) do mês de fevereiro de 2023 a serem pagos de março a agosto de 2023, e 11% sobre os salários e benefícios (salários, ticket alimentação e gratificação de venda a bordo) do mês de fevereiro de 2023 a serem pagos de setembro a fevereiro de 2024. Em 11 de Julho de 2023 a contratada SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, solicitou à Metrobus a repactuação dos Valores Contratuais, de acordo com a cláusula Sétima – Do Valor e Reajuste – e anexou as planilhas referentes à mencionada antecipação salarial (51142419).

**c)** A Cláusula Oitava do Contrato originário nº. 007/2022, inserido no Processo: 202100053000293, Pregão Eletrônico nº. 001/2022, passará vigorar com nova redação, o valor do contrato originário com as devidas atualizações, ou seja, passa a ser de R\$ 13.087.497,60 (treze milhões oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

**d)** As alterações deliberadas no presente Termo Aditivo retroagem os seus efeitos a **01.03.2023** para os benefícios concedidos no percentual de 9,5%, e a partir de **01.09.2023** para os benefícios concedidos no percentual de 11% de acordo com as tabelas abaixo

II – Os valores passam a vigorar conforme as planilhas constantes da Cláusula Segunda.

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **mão de obra para prestação de serviços terceirizados para operação da linha Eixo Anhanguera, e suas extensões para os municípios de Goianira, Trindade e Senador Canedo, de forma contínua, por meio de postos de trabalho no cargo de motorista** conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

VALOR COM EFEITO DE MARÇO A AGOSTO/2023								
Fornecedor: 12537 – <b>SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI</b>						Código: <b>059988</b>		
Pregão Eletrônico: <b>001/2022</b>						Processo: <b>202100053000293</b>		
Item	Código	Tipo de Serviços	Valor Empregado	Acréscimo Reajuste	Valor por Empregado Reajustado	% Acréscimo	Qte. Empregado	Total Acréscimo/Mês
1	18368	MOTORISTA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO E BIARTICULADO – JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.074,27	R\$ 771,14	R\$ 8.845,41	9,55%	106	R\$ 81.740,84
2	18369	MOTORISTA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO E BIARTICULADO – JORNADA DE 25 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.282,51	R\$ 483,03	R\$ 5.765,54	9,14%	24	R\$ 11.592,72
								<b>R\$ 93.333,56</b>

VALOR COM EFEITO A PARTIR DE SETEMBRO/2023								
Fornecedor: 12537 – <b>SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI</b>						Código: <b>059988</b>		
Pregão Eletrônico: <b>001/2022</b>						Processo: <b>202100053000293</b>		
Item	Código	Tipo de Serviços	Valor Empregado	Acréscimo Reajuste	Valor por Empregado Reajustado	% Acréscimo	Qte. Empregado	Total Acréscimo/Mês
1	18368	MOTORISTA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO E BIARTICULADO – JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.074,27	R\$ 891,53	R\$ 8.965,80	11,04%	106	R\$ 94.502,18
2	18369	MOTORISTA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO E BIARTICULADO – JORNADA DE 25 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.282,51	R\$ 561,24	R\$ 5.843,75	10,62%	24	R\$ 13.469,76
								<b>R\$ 107.971,94</b>

Acréscimo Contrato: março a agosto/2023					
Valor Total do Contrato (originário)	Valor do Contrato (mensal)	Percentual Acréscimo	Valor Acréscimo (mensal)	Valor do Contrato (mensal)	Valor Total do Contrato (atualizado)
R\$ 11.791.834,32	R\$ 982.652,86	9,50%	R\$ 93.333,56	R\$ 1.075.986,42	R\$ 12.911.837,04

Acréscimo Contrato: a partir de setembro/2023					
Valor Total do Contrato (originário)	Valor do Contrato (mensal)	Percentual Acréscimo	Valor Acréscimo (mensal)	Valor do Contrato (mensal)	Valor Total do Contrato (atualizado)
R\$ 11.791.834,32	R\$ 982.652,86	10,99%	R\$ 107.971,94	R\$ 1.090.624,80	R\$ 13.087.497,60

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 13.087.497,60 (treze milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, incluídos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

**2–DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o para que produza os efeitos legais.

Goiânia-GO, 12 de setembro de 2023.

**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente

**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:

**GUSTAVO MARTINS DE GODOY**  
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Martins de Godoy, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 13/09/2023, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 13/09/2023, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51611778** e o código CRC **03785B21**.

ASSESSORIA CONTROLADORIA

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202100053000293



SEI 51611778